



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/16
ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 16 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 60, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 60, de 19 de setembro de 2014 – que DISPÕE SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO, AUTORIZA SUA DELEGAÇÃO A PESSOA JURÍDICA QUE DEMONSTRE CAPACIDADE PARA SEU DESEMPENHO, MEDIANTE PRÉVIA LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16

I – Idosos com mais de 60 (sessenta) anos, nos moldes do estatuto que os rege;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 22 de agosto de 2.016.

RICARDO KUMAZAWA
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:
Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

A gratuidade para pessoas idosas nos transportes públicos coletivos urbanos, tendo em vista, amparar um grupo da população majoritariamente frágil e carente, de modo que se lhes permita a mobilidade indispensável ao exercício de direito básico como a saúde, educação, trabalho e lazer.

Para que tenha acesso à saúde, por exemplo, é preciso se locomover com facilidade a hospitais e postos de saúde, uma vez que o estatuto garante todos os benefícios, tanto como assistência médica como medicamentos para todos os idosos acima de 60 (sessenta) anos gratuitamente.

Outro ponto a ser analisado é em relação à creche do idoso. Como pode um idoso acima de 60 (sessenta) anos se cadastrar gratuitamente para gozar dos benefícios, sendo que, para frequentar a referida creche, muitas vezes precisa pagar até duas conduções? É nosso dever garantir o transporte gratuito, para os mesmos, frequentarem a respectiva entidade.

Birigüi tem várias atividades de lazer para a melhor idade. Esta propositura tem como objetivo garantir o acesso de todos, contribuindo com aqueles que tanto fizeram e que continuam fazendo pela nossa cidade. Ao garantir o transporte gratuito, contribuimos com outro

R.



Câmara Municipal de Birigüi

aspecto que assolam os nossos idosos que é a questão do desemprego. Em
Estado de São Paulo
Um mundo cada vez mais globalizado, na maioria das vezes são excluídos do
mercado de trabalho.

Segundo o IBGE, quase 12% da população de Birigüi é idosa, ou seja, mais de dez mil pessoas possuem mais de 60 (sessenta) anos. Por esse motivo devemos nos atentar com este público que cada vez mais vem buscando uma melhor qualidade de vida.

A própria Lei Federal nº 8.842/94 sinaliza no sentido da ampliação da isenção para os maiores de 60 (sessenta) anos, uma vez que seu art. 2º assegura: “Considera-se idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade”.

Baseado em tais termos, o Município de Birigüi não deve e nem pode ficar alheio à concessão de tão relevante direito, ainda mais se tratando da pessoa idosa, que é protegida e amparada pelo Estatuto do Idoso.

Razão esta, me leva a pleitear o voto favorável dos meus dignos pares.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 22 de agosto de 2016.

RICARDO KUMAZAWA
VEREADOR